



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2020

Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL	:003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.	:320/2020
DATA DA REALIZAÇÃO	:07/04/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO LICITATÓRIA	: 09:00
FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	: PARCELADA
TIPO DA LICITAÇÃO	: MENOR PREÇO
JULGAMENTO	: GLOBAL
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Anhanguera, Av. Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera - Go

O **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo **Decreto nº 036 de 08 de novembro de 2019**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR ÍTEM**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013 e suas alterações posteriores**, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

1- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.anhanguera.go.gov.br ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Fica garantida a participação exclusiva das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS;**

2 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme §1º e 2º do art.44 e art.45 da Lei Complementar nº123/2006.

4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes

que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

6 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

a) que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entendendo-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

b) que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, na Prefeitura municipal de Anhanguera.

7 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

7.1. Para aplicação do disposto no item 7, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari**

NOTA 1: Na hipótese de não haver participação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), microempreendedores individuais (mei), empresário individual de responsabilidade limitada (eireli) e equiparados, o certame ficará aberto para ampla concorrência, em virtude do princípio da economicidade processual e eficiência;

“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores

competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração". (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR);

NOTA 2: O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item 3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação conforme Anexo III;

3 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

- 7 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 9 - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Republicação Pregão Presencial - SRP nº 003/2020
Processo nº 320/2020
Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera

Envelope nº 2 – Habilitação.
Republicação Pregão Presencial - SRP nº 003/2020
Processo nº 320/2020
Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera

- 2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada com base na convenção, acordo ou dissídio coletivo vigente para a categoria de trabalhadores a serem utilizados nos serviços, observando e os salários e demais vantagens estabelecidos, e conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

b) número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, que deverão corresponder às especificações do edital;

d) o valor unitário e total do fornecimento em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;

f) prazo de início da prestação do serviço será da assinatura do contrato, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação vigente.

2- A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de fornecimento que comprove a Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

g) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de **concordata, falência e recuperação judicial da pessoa jurídica** expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

a.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

b.2) O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

b.3) Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

b.4) Das Empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II).

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Para efeito de habilitação serão aceitos "protocolos de solicitação de renovação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

2.3 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

2.4 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

2.5 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo (*com tolerância máxima de 10 min.*) será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de "*data show*", para acompanhamento de todos os presentes;

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, com os envelopes devidamente selados e rubricados.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no endereço informado pela Administração e ainda na quantidade constante na Ordem de Fornecimento, os produtos serão adquiridos de forma parcelada;

1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;

1.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.;

1.6 - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo do órgão contratante, que designará um gestor representante da administração, sendo que a substituição deste poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos;

1.7 – Os produtos deverão ser novos e acondicionados nas suas embalagens;

1.8 – Após o recebimento caso seja verificado qualquer defeito sendo de fabricação ou não, o produto deverá ser substituído por outro, sendo que este deverá atender as mesmas necessidades da administração, ressalvado os casos em que a contratada comprovar o uso inadequado dos materiais.

NOTA: As Obrigações constantes nessa Cláusula não ficarão prejudicadas em detrimento das obrigações constantes no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Minuta da Ata de Registro, sendo que todas essas deverão ser respeitadas.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Anhanguera**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2. - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3. - A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5. - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

“Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. §2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

XII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

2 - O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

3 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

4 - A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança

bancária;

5 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses já computados as eventuais prorrogações.

XV – FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3 - Fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes nas condições e hipóteses previstas no Decreto Federal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

5 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela

Administração.

6 - A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.

7 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

8 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Anhanguera - GO, durante sua vigência.

9 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme preceitua o **art.15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/93**.

10 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

XVI – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 - Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, e conduzirá os procedimentos para Registro de Preços e Gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços em suas quantidades correspondentes.

2 - Os Órgãos Participantes são a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação em suas quantidades correspondentes.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão

Gerenciador da Ata e a nuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 - O Órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o pedido de adesão indicando o item e quantidade a que pretende aderir.

4.1 - O Órgão Gerenciador somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

5 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Art. 22, §3º do Decreto 7.892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no Diário Oficial ou outro meio legal de publicação, para verificação de possíveis alterações à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVIII– DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

3 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à queles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 - A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência de recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do município ou outro meio legal de publicação.

7 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou da prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

7.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

7.2 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8 – Aos demais casos a qui não previstos, aplica-se os dispositivos constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações posteriores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e demais disposições correlatas ao tema.

XIX – DAS PENALIDADES

1 - Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Anhanguera, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

3 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

5 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Anhanguera, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

6 - Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Anhanguera ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

7 - O montante da multa poderá, a critério do município de Anhanguera, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8 - A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

9 - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Anhanguera poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

9.1 - Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente a o constante da proposta

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Anhanguera, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão

ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6 - As medidas referidas no subitem anterior deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.**

6.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo IV - Modelo de não Impedimento.

Anexo V – Declaração de Atendimento à Habilitação

Anexo VI – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração que não Possui Parentesco

Anexo VIII – Modelo de Procuração

Anexo IX - Minuta Ata de Registro

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cumari-Go.

10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;

12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.anhanguera.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;

13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacaoanhanguera@outlook.com.

14 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

15 - Na hipótese de aumento geral de preços do material contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 - ADVERTÊNCIA O Município de Anhanguera -Go, **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que venham a descumprir com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

Comissão de Licitações do Município de Anhanguera, em
06 de março de 2020.

CLEITON CÉSAR GOMES
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo dessa aquisição é atender as necessidades das Secretarias de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social;

2.2 A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer promove através de programas, projetos e competições, modalidades esportivas visando o desenvolvimento de equipes competitivas vislumbrando a alta performance, a iniciação nos esportes que tem como preceito base a iniciação esportiva, competições esportivas inclusivas, objetivando a democratização ao acesso à prática e à cultura do Esporte, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, buscando a melhoria da qualidade de vida, moldando atletas de alto rendimento, promovendo a inclusão social.

2.3 Além do que os materiais também serão destinados as práticas de esportes nas Escolas Municipais e CMEI do Município de Anhanguera;

2.4 Portanto justificamos a aquisição destes materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação podendo assim, oferecer uma estrutura de atendimento adequada às atividades desenvolvidas por estas.

III – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. Os materiais a serem adquiridos ficarão sob responsabilidade da contratada, sendo que deverá ser realizado o fornecimento de acordo com as Ordens de Fornecedor;

ITEM	NOME COMERCIAL	UNIDADE	QTDE	Val.Médio Unt	Val.Médio Total
1	APITO 40 MINI, DECIBÉIS 90, INDICADO PARA JOGO, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, NÃO TÓXICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID.	10	R\$ 24,37	R\$ 243,67

2	ARGOLAS QUE AFUNDAM PARA NATAÇÃO, DE PVC, NÃO CONTÉM METAL NA COMPOSIÇÃO, JOGO COM 4.	JOGO	2	R\$ 109,67	R\$ 219,33
3	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO PARA ESPORTES DE 63 CM EM CORES SORTIDAS UNIDADE.	UNID.	35	R\$ 6,40	R\$ 224,00
4	BARALHO - JOGO (UNITÁRIO) MATERIAL CARTÃO COUCHÉ 290G PRODUTO FABRICADO COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLISE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO, QUANTIDADE DE CARTAS: 52 CARTAS, 2 CORINGAS E 1 CARTA GARANTIA (1 BARALHO) MEDIDA DA CARTA: 57X89MM CORES PRETO- VERMELHO PESO APROX.: 90G	UNID.	20	R\$ 70,33	R\$ 1.406,67
5	BOLA CROSSFIT FUNCIONAL, PESO 2 KG MATERIAL BORRACHA CORES VARIADAS	UNID.	4	R\$ 173,33	R\$ 693,33
6	BOLA CROSSFIT FUNCIONAL, PESO 4 KG MATERIAL BORRACHA CORES VARIADAS	UNID.	4	R\$ 287,63	R\$ 1.150,53
7	BOLA DE BORRACHA Nº 8, BORRACHA NATURAL, 13,1CM DE DIÂMETRO, 40,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESA 260 GRAMAS, COM VENTIL PARA PODER SER INFLADA	UNID.	10	R\$ 40,67	R\$ 406,67
8	BOLA DE FUTSAL MIRIM, EM P.V.C, SEM COSTURA (MATRIZADA), POSSUI MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO 300 A 330G, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56 CM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL.	UNID.	6	R\$ 186,67	R\$ 1.120,00
9	BOLA DE HIDROGINÁSTICA HIDRO BALL, BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO: Nº12.	UNID.	5	R\$ 34,30	R\$ 171,50
10	BOLA DE TÊNIS DE BORRACHA, ALTA RESILIÊNCIA DURÁVEL, 30% POLÍAMIDA 6, 70% ACRÍLICO, 89% BORRACHA NATURAL (NR) - LÁTEX, 11% ALGODÃO.	UNID.	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
11	BOLA DE VOLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIAMETRO. PESO: 260 - 280G .	UNID.	4	R\$ 309,33	R\$ 1.237,33
12	BOLA FEIJÃO PRODUTO VINÍLICO E ATÓXICO CAPACIDADE SUPORTA ATÉ 200 KG, DIMENSÕES DIÂMETRO 70 CM COMPRIMENTO 106 CM	UNID.	4	R\$ 98,33	R\$ 393,33

13	BOLA FUTSAL 500 COM COSTURA R4 COM CAMADA DE AMORTECIMENTO NEOGEL, COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA, CÂMARA 6D COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO CÁPSULA SIS, COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA A MÃO PU 32 GOMOS PESO 400-440 G CIRCUNFERÊNCIA 62 - 64 CM	UNID.	4	R\$ 208,33	R\$ 833,33
14	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL, COSTURADA Á MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTENCIA. TAMANHO: 64. 66 CM DE DIÂMETRO. PESO: 360 - 390G	UNID.	20	R\$ 117,73	R\$ 2.354,67
15	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTENCIA TAMANHO: 68, 69 CM DE DIÂMETRO, PESO: 420 - 450 G	UNID.	6	R\$ 200,67	R\$ 1.204,00
16	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 440 G TERMOTEC	UNID.	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
17	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO : 350 - 380 G	UNID.	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,33
18	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM COM 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, TAMANHO: 50 - 55CM DE DIAMETRO PESO: 300 - 350 G TERMOTEC	UNID.	10	R\$ 166,33	R\$ 1.663,33
19	BOLA SUÍÇA (PILATES) 65 CM, COM TECNOLOGIA ANTI ESTOURO, 100% PVC. SEM FTALATOS, COM TECNOLOGIA ANTI BURST, QUE FAZ COM QUE A BOLA ESVAZIE LENTAMENTE SE FURADA, SEM RISCOS DE ACIDENTES.	UNID.	6	R\$ 93,67	R\$ 562,00
20	BOLSA DE MASSAGISTA COM 6 BOLSOS LATERAIS (SENDO 4 FECHADOS E 2 ABERTOS) A BOLSA DE MASSAGEM DEVE POSSUI GRANDE ESPACO INTERNO E BOLSOS EXTERNOS PARA UMA MELHOR ORGANIZAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNID.	3	R\$ 162,33	R\$ 487,00
21	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO COM CAPACIDADE PARA ATE DOIS UNIFORMES E ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE	UNID.	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00
22	BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION-INFLA NOS DOIS SENTIDOS, CONTEM MANGUERA E 2 AGULHAS.	UNID.	4	R\$ 42,67	R\$ 170,67

23	BONECO SPARRING INFANTIL MATERIAL DE NYLON COM COSTURAS REFORÇADAS, - PRODUTO 100% NACIONAL, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO, PRONTO PARA O TREINO, PESO DE 14 KG APROXIMADAMENTE ALTURA DE 1,30 CM, COR AZUL MARINHO	UNID.	1	R\$ 926,67	R\$ 926,67
24	CANELEIRA HIDROGINÁSTICA - 1 A 2KG, EVA, DIVERSAS CORES, PAR	PARES	5	R\$ 66,30	R\$ 331,50
25	CONE PEQUENO CONE MEDINDO 23 CM DE ALTURA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PRÁTICO E DURÁVEL IDEAL PARA O TREINAMENTO DESPORTIVO, DIVERSAS CORES	UNID.	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
26	CONE DE COMPOSIÇÃO PVC; MEDIDA 50 CM (ALTURA) 28X28 CM (BASE)	UNID.	22	R\$ 21,00	R\$ 462,00
27	CRONOMETRO DIGITAL, HORA / MINUTO E SEGUNDOS (AM/PM), ALARME, CALENDARIO E LAP. FABRICADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, BATERIA DE LITIO	UNID.	5	R\$ 39,50	R\$ 197,50
28	FLUTUADOR ESPAGUETE PARA PISCINA 165 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 6,5 CENTÍMETROS DE DIAMETRO PESO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS DIVERSAS CORES	UNID.	15	R\$ 12,97	R\$ 194,50
29	GLOBO BINGO MÉDIO Nº 2 COM 75 BOLINHAS, JOGO MATERIAL DO TABULEIRO, EUCATEX COM A NUMERAÇÃO EM SILK SCREEN MEDIDA DO TABULEIRO, 44X30X0,5CM MATERIAL DE GLOBO FERRO CROMADO MEDIDA DO GLOBO 15CM DE DIÂMETRO ACOMPANHA, 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS LETRADAS MATERIAL DA BOLINHA, PLÁSTICA MEDIDA DA BOLINHA 2CM DE DIÂMETRO PESO APROX. DO JOGO 1.500KG	UNID.	3	R\$ 209,97	R\$ 629,90
30	HALTERES HIDRO 1 A 2KG TREINAMENTOS AQUÁTICOS UTILIZADO NA HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA, PESO 1 A 2 KG, COMPOSIÇÃO: EVA DIVERSAS CORES - PAR	PARES	5	R\$ 66,63	R\$ 333,17
31	JOGO COM 4 PINOS QUE AFUNDAM, DE PVC, NÃO CONTÉM METAL NA COMPOSIÇÃO	JOGO	6	R\$ 82,97	R\$ 497,80
32	KIT PING PONG: COM DUAS RAQUETES APPELGREM 300 MAIS REDE E SUPORTE DA DONIC SCHILDKROT COM TRES BOLAS.	UNID.	2	R\$ 102,33	R\$ 204,67
33	MEDALHA RESINADA REDONDA 42MM BRONZE COM FITA	UNID.	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
34	MEDALHA RESINADA REDONDA 42MM DOURADA COM FITA	UNID.	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
35	MEDALHA RESINADA REDONDA 42MM PRATA COM FITA	UNID.	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00

36	MEIA BOLA INFLÁVEL LÁTEX COM ALÇAS LATERAIS E BOMBA DE INFLAR, ACOMPANHA EXTENSORES ELÁSTICOS, SUPORTA ATÉ 200KG, COMPRIMENTO 58CM, LARGURA 58CM, ALTURA 25 CM, PESO 5,1 KG MATERIAL PVC	UNID.	2	R\$ 571,33	R\$ 1.142,67
37	MEIAS PARA UNIFORME DE FUTEBOL, CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO TAMANHO G, CORES VARIADAS - PARES	PARES	176	R\$ 17,63	R\$ 3.103,47
38	PETECA ESPORTIVA DE DISCOS MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR, DIÂMETRO DA BASE DE 5 A 5,2CM, PESO APROXIMADO DE 42G, COM 4 PENAS OFICIAIS BRANCAS PARALELAS, ALTURA TOTAL APROXIMADA (C/ A BASE): 20 CM, BASE EM BORRACHA. - PENA NATURAL.	UNID.	12	R\$ 32,47	R\$ 389,60
39	REDE DE FUTEBOL FIO 4MM EM CORDA TRAÇADA DIMENSÃO 7,5M X 2,5M DE ALTURA E 0,85M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR, NA COR BRANCA	UNID.	4	R\$ 691,33	R\$ 2.765,33
40	REDE DE PROTEÇÃO: FIO DE SEDA 4 MM, MALHA 14	UNID.	4	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00
41	REDE DE VOLEI COMPLETA COM 2 VARETAS, 4 LONAS DE ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTETICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO COSTURA DUPLA NAS LONAS, LONA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA DIMENÇÃO 1,00 X 10 M, MALHA 10X10, FIO 2MM EM NAYLON.	UNID.	2	R\$ 312,30	R\$ 624,60
42	REDE DEFUTSAL FIO 4 MM EM SEDA TAM OFICIAL EM MALHA TRANÇADA DE 12X12 DIMENSÃO 3,2X2, 1M COM 1,00 M DE RECUO INFERIOR E 0,6 DE RECUO SUPERIOR	UNID.	4	R\$ 402,87	R\$ 1.611,47
43	REDE PETECA 4 LONAS TAMANHO OFICIAL, 7,50M, ALTURA 0,50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	9	R\$ 138,23	R\$ 1.244,10
44	TARTARUGA, O DISCO ESPORTIVO COM 19 CM DE DIAMETRO CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E MALEAVEL, PERMITE ATE QUE O ATLETA PISE SOBRE O PRATO, SEM DANIFICAR O PRODUTO	UNID.	30	R\$ 7,23	R\$ 217,00
45	TATAME: REVESTIDO COM PELICULA SILICONIZADA ATÓXICO, MACIO, TERMICO, IMPERMEAVEL ACÚSTICO E LAVAVEL.	UNID.	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00

46	TROFEL COM ALTURA DE 122 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, UM ESTAGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRAMIDES METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO, UMA ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) SOBRE UMA PIRAMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTAGIO EM BASE DE MADEIRA.	UNID.	10	R\$ 694,33	R\$ 6.943,33
47	TROFEL COM ALTURA DE 126 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLIMENTO NA COR PRETA, UM ESTAGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRAMIDES METALIZADAS NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) SOBRE UMA PIRAMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTAGIO EM BASE DE MADEIRA	UNID.	10	R\$ 706,30	R\$ 7.063,00
48	TROFEL COM ALTURA DE 130 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, UM ESTAGIO COM BASE DE AMDEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRAMIDES METALIZADAS NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) SOBRE UMA PIRAMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTAGIO EM BASE DE MADEIRA	UNID.	10	R\$ 723,00	R\$ 7.230,00

49	TROFÉU COM 30 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 6 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA PARA FUTEBOL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UNID.	10	R\$ 117,97	R\$ 1.179,67
50	TROFÉU COM 41 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 6 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES NA COR DOURADA.	UNID.	10	R\$ 124,97	R\$ 1.249,67
51	TROFÉU DE NATAÇÃO BASE EM PRETO CORPO DO TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL 1º LUGAR 23CM	UNID.	10	R\$ 96,63	R\$ 966,33
52	TROFÉU DE NATAÇÃO BASE EM PRETO CORPO DO TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL 2º LUGAR 20CM	UNID.	10	R\$ 74,83	R\$ 748,33
53	TROFÉU DE NATAÇÃO BASE EM PRETO CORPO DO TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL 3º LUGAR 17CM	UNID.	10	R\$ 86,97	R\$ 869,67
54	UNIFORME PARA FUTEBOL, CALÇÃO COFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER TEXTURIZADO ANTI-ODOR, CÓS ELASTICO E CORDÃO INTERNO TAMANHO G, CORES VARIADAS - JOGO COM 22 UNIDADES	JOGO	8	R\$ 667,00	R\$ 5.336,00
55	UNIFORME PARA FUTEBOL, CAMISA CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO COM TRATAMENTO ANTI-ODOR, TAMANHO G CORES VARIADAS - JOGO COM 22 UNIDADES	JOGO	8	R\$ 1.006,33	R\$ 8.050,67

3.2. - Conforme levantamento prévio de preços realizado pelo Município de Anhanguera, o valor máximo global estimado da contratação é de **R\$ 87.243,30 (Oitenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**, conforme orçamentos prévios acostado aos autos.

IV – DO FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de entrega dos bens é de 05 (CINCO) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no endereço informado pela Administração e ainda na quantidade constante na Ordem de Fornecimento, os produtos serão adquiridos de forma

parcelada;

4.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;

4.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.;

4.7 - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo do órgão contratante, que designará um gestor representante da administração, sendo que a substituição deste poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos;

4.8 – Os produtos deverão ser novos e acondicionados nas suas embalagens;

4.9 – Após o recebimento caso seja verificado qualquer defeito sendo de fabricação ou não, o produto deverá ser substituído por outro, sendo que este deverá atender as mesmas necessidades da administração, ressalvado os casos em que a contratada comprove o uso inadequado dos materiais.

V – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Anhanguera, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avaria ou defeitos;

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos produtos, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

c) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

- e) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

VIII - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1. No interesse do Município de Anhanguera o valor inicial a atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

IX- SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n° 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter as condições postas na proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

9.2. A licitante estará sujeita à multa de **10% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Anhanguera, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Anhanguera, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

X - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis salvo nas hipóteses já mencionadas no instrumento convocatório.

XI - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 O Município de Anhanguera poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

12.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

12.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMO DE REFERÊNCIA CONFECCIONADO E APROVADO POR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ARTHUR RODRIGO PAPA VAZ
Secretário Municipal de Desporto e Lazer

CLEIA DE FÁTIMA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARTA VALÉRIA RODRIGUES FONSECA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA CONTRATUAL
A N E X O II

Contrato de Fornecimento de Materiais de Iniciação Esportiva que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXX, Anhanguera - GO, neste ato representada pelo excelentíssimo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casado, portador do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Anhanguera, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CGC XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - SRP nº ____/2020, da tade de __de ____de 2020, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA conforme especificações e quantitativo constante do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VAL.UNT R\$	VAL.TOTAL R\$
1...						

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

2.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo especificado no instrumento convocatório e seus anexos, garantindo a qualidade do produto, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Anhanguera, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto que sobrevier a ter qualquer tipo de adulteração que impacte em sua qualidade;
- e) Efetuar a troca quando o produto estiver fora das especificações ou impróprios para sua utilização, sem ônus para o Município de Anhanguera, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o abastecimento dos veículos e maquinários com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Anhanguera ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;
- k) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Anhanguera;
- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Anhanguera, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- m) O Município de Anhanguera, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- n) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Anhanguera inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- o) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;**
- p) A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- c) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso a os locais onde serão entregues os produtos;
- e) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a tinentes à presente contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 – Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:

- a) é expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- b) é expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- c) é vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato, exceto nos casos onde a contratada fique impossibilitada de realizar o fornecimento, sendo que a autorização deverá ser expressa da Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2020, podendo encerrar antecipadamente com o exaurimento da quantidade adquirida.

4.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - DO PREÇO - Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância de R\$ (_____).

5.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária _____ e no exercício subsequente, à conta da dotação apropriada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito

mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

6.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

6.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no endereço informado pela Administração e ainda na quantidade constante na Ordem de Fornecimento, os produtos serão adquiridos de forma parcelada;

7.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;

7.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.;

7.7 - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo do órgão contratante, que designará um gestor representante da administração, sendo que a substituição deste poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos;

7.8 – Os produtos deverão ser novos e acondicionados nas suas embalagens;

7.9 – Após o recebimento caso seja verificado qualquer defeito sendo de fabricação ou não, o produto deverá ser substituído por outro, sendo que este deverá atender as mesmas necessidades da administração, ressalvado os casos em que a contratada comprovar o uso inadequado dos materiais.

7.10. O não cumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor faturado, limitada a 10% (dez por cento) deste.

7 – CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO DE INADIMPLAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do

contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.

8.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

I - Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

II - Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

8.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.

8.6. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

8.7. As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.8. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

8.9. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

8.11. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

8.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.13 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

8.14. A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

8.15. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

8.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.17. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9- CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO

8.1. Toda modificação contratual se dará através de Termos Aditivos e/ou apostilamentos e deverão respeitar a lei da lei federal 8.666/93, deverão seguir os ditames da IN 010/15 TCM-GO e os casos previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

NOTA: Cabe salientar, que a redução de preços na fase de lances por livre deliberação da empresa licitante, não autoriza a formalização posterior de pedido de reequilíbrio do valor contratado com o intuito único de corrigir o erro na formulação da estratégia comercial da licitante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20____, de ____ de _____ de 20____, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

10.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elege-se o foro da comarca de Cumari-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Anhanguera, ___ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. _____/2 0 2 0

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Razão Social da empresa.



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. ____/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2020

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXOVI.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - SRP- nº _____/2020.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os fins do Edital do **Referência: Pregão Presencial – SRP nº _____/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGÜERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº ____/2020

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



Prefeitura Municipal de Anhangüera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII
(PROCURAÇÃO)**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº ____/2020

Processo nº:

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Anhanguera.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com

ANEXO IX
MINUTA DA ATA

Ata de Registro de Preço, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA.**

Processo N°: ____/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Às __:__ horas do dia __/__/2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Av. Belchior de Godoy, n° 152, Setor Central, Anhanguera, CEP: _____, Fone: (64)3469-1265, inscrito no CNPJ sob o n° 01.127.430/0001-31, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). CLEITON CÉSAR GOMES, brasileiro(a), portador do CPF/MF n° _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, designados pelo Decreto n° 043 de 09 de novembro de 2018, com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto N° 9.488, de 30 de Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial- SRP n° __/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA**

ITEM	NOME COMERCIAL	UNIDADE	SEC. ESPORTE	SEC. EDUC	SEC. AÇÃO SOC
1	APITO 40 MINI, DECIBÉIS 90, INDICADO PARA JOGO, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, NÃO TÓXICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID.			
2	ARGOLAS QUE AFUNDAM PARA NATAÇÃO, DE PVC, NÃO CONTÉM METAL NA COMPOSIÇÃO, JOGO COM 4.	JOGO			
3	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO PARA ESPORTES DE 63 CM EM CORES SORTIDAS UNIDADE.	UNID.			

4	BARALHO - JOGO (UNITÁRIO) MATERIAL CARTÃO COUCHÉ 290G PRODUTO FABRICADO COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E REICLÁVEL, CARTÃO COUCHÉ EXCLUSIVO COM DESLISE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO, QUANTIDADE DE CARTAS: 52 CARTAS, 2 CORINGAS E 1 CARTA GARANTIA (1 BARALHO) MEDIDA DA CARTA: 57X89MM CORES PRETO- VERMELHO PESO APROX.: 90G	UNID.			
5	BOLA CROSSFIT FUNCIONAL, PESO 2 KG MATERIAL BORRACHA CORES VARIADAS	UNID.			
6	BOLA CROSSFIT FUNCIONAL, PESO 4 KG MATERIAL BORRACHA CORES VARIADAS	UNID.			
7	BOLA DE BORRACHA Nº 8, BORRACHA NATURAL, 13,1CM DE DIÂMETRO, 40,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESA 260 GRAMAS,COM VENTIL PARA PODER SER INFLADA	UNID.			
8	BOLA DE FUTSAL MIRIM, EM P.V.C, SEM COSTURA (MATRIZADA), POSSUI MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO 300 A 330G, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56 CM, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL.	UNID.			
9	BOLA DE HIDROGINÁSTICA HIDRO BALL, BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO: Nº12.	UNID.			
10	BOLA DE TÊNIS DE BORRACHA, ALTA RESILIÊNCIA DURÁVEL,30% POLÍAMIDA 6, 70% ACRÍLICO, 89% BORRACHA NATURAL (NR) - LÁTEX, 11% ALGODÃO.	UNID.			
11	BOLA DE VOLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIAMETRO. PESO: 260 - 280G .	UNID.			
12	BOLA FEIJÃO PRODUTO VINÍLICO E ATÓXICO CAPACIDADE SUPORTA ATÉ 200 KG, DIMENSÕES DIÂMETRO 70 CM COMPRIMENTO 106 CM	UNID.			
13	BOLA FUTSAL 500 COM COSTURA R4 COM CAMADA DE AMORTECIMENTO NEOGEL, COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA, CÂMARA 6D COM SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, MIOLO CÁPSULA SIS, COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA A MÃO PU 32 GOMOS PESO 400-440 G CIRCUNFERÊNCIA 62 - 64 CM	UNID.			

14	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL, COSTURADA À MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, SUPERFICIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTENCIA. TAMANHO: 64. 66 CM DE DIAMETRO. PESO: 360 - 390G	UNID.			
15	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, SUPERFICIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTENCIA TAMANHO: 68, 69 CM DE DIÂMETRO, PESO: 420 - 450 G	UNID.			
16	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 440 G TERMOTEC	UNID.			
17	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO : 350 - 380 G	UNID.			
18	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM COM 8 GOMOS CONFECCIONADA EM PU, TAMANHO: 50 - 55CM DE DIAMETRO PESO: 300 - 350 G TERMOTEC	UNID.			
19	BOLA SUÍÇA (PILATES) 65 CM, COM TECNOLOGIA ANTI ESTOURO, 100% PVC. SEM FTALATOS, COM TECNOLOGIA ANTI BURST, QUE FAZ COM QUE A BOLA ESVAZIE LENTAMENTE SE FURADA, SEM RISCOS DE ACIDENTES.	UNID.			
20	BOLSA DE MASSAGISTA COM 6 BOLSOS LATERAIS (SENDO 4 FECHADOS E 2 ABERTOS) A BOLSA DE MASSAGEM DEVE POSSUI GRANDE ESPACO INTERNO E BOLSOS EXTERNOS PARA UMA MELHOR ORGANIZAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNID.			
21	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO COM CAPACIDADE PARA ATE DOIS UNIFORMES E ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE	UNID.			
22	BOMBA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION-INFLA NOS DOIS SENTIDOS, CONTEM MANGUERA E 2 AGULHAS.	UNID.			
23	BONECO SPARRING INFANTIL MATERIAL DE NYLON COM COSTURAS REFORÇADAS, - PRODUTO 100% NACIONAL, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO, PRONTO PARA O TREINO, PESO DE 14 KG APROXIMADAMENTE ALTURA DE 1,30 CM, COR AZUL MARINHO	UNID.			
24	CANELEIRA HIDROGINÁSTICA - 1 A 2KG, EVA, DIVERSAS CORES, PAR	PARES			
25	CONE PEQUENO CONE MEDINDO 23 CM DE ALTURA, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PRÁTICO E DURÁVEL IDEAL PARA O TREINAMENTO DESPORTIVO, DIVERSAS CORES	UNID.			

26	CONE DE COMPOSIÇÃO PVC; MEDIDA 50 CM (ALTURA) 28X28 CM (BASE)	UNID.			
27	CRONOMETRO DIGITAL, HORA / MINUTO E SEGUNDOS (AM/PM), ALARME, CALENDARIO E LAP. FABRICADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, BATERIA DE LITIO	UNID.			
28	FLUTUADOR ESPAGUETE PARA PISCINA 165 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 6,5 CENTÍMETROS DE DIAMETRO PESO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS DIVERSAS CORES	UNID.			
29	GLOBO BINGO MÉDIO Nº 2 COM 75 BOLINHAS, JOGO MATERIAL DO TABULEIRO, EUCATEX COM A NUMERAÇÃO EM SILK SCREEN MEDIDA DO TABULEIRO, 44X30X0,5CM MATERIAL DE GLOBO FERRO CROMADO MEDIDA DO GLOBO 15CM DE DIÂMETRO ACOMPANHA, 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS LETRADAS MATERIAL DA BOLINHA, PLÁSTICA MEDIDA DA BOLINHA 2CM DE DIÂMETRO PESO APROX. DO JOGO 1.500KG	UNID.			
30	HALTERES HIDRO 1 A 2KG TREINAMENTOS AQUÁTICOS UTILIZADO NA HIDROGINÁSTICA E HIDROTERAPIA, PESO 1 A 2 KG, COMPOSIÇÃO: EVA DIVERSAS CORES - PAR	PARES			
31	JOGO COM 4 PINOS QUE AFUNDAM, DE PVC,NÃO CONTÉM METAL NA COMPOSIÇÃO	JOGO			
32	KIT PING PONG: COM DUAS RAQUETES APPELGREM 300 MAIS REDE E SUPORTE DA DONIC SCHILDKROT COM TRES BOLAS.	UNID.			
33	MEDALHA RESINADA REDONDA 42MM BRONZE COM FITA	UNID.			
34	MEDALHA RESINADA REDONDA 42MM DOURADA COM FITA	UNID.			
35	MEDALHA RESINADA REDONDA 42MM PRATA COM FITA	UNID.			
36	MEIA BOLA INFLÁVEL LÁTEX COM ALÇAS LATERAIS E BOMBA DE INFLAR, ACOMPANHA EXTENSORES ELÁSTICOS, SUPORTA ATÉ 200KG,COMPRIMENTO 58CM, LARGURA 58CM,ALTURA 25 CM,PESO 5,1 KG MATERIAL PVC	UNID.			
37	MEIAS PARA UNIFORME DE FUTEBOL, CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO TAMANHO G,CORES VARIADAS - PARES	PARES			

38	PETECA ESPORTIVA DE DISCOS MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR, DIÂMETRO DA BASE DE 5 A 5,2CM, PESO APROXIMADO DE 42G, COM 4 PENAS OFICIAIS BRANCAS PARALELAS, ALTURA TOTAL APROXIMADA (C/ A BASE): 20 CM, BASE EM BORRACHA. - PENA NATURAL.	UNID.			
39	REDE DE FUTEBOL FIO 4MM EM CORDA TRAÇADA DIMENSÃO 7,5M X 2,5M DE ALTURA E 0,85M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR, NA COR BRANCA	UNID.			
40	REDE DE PROTEÇÃO: FIO DE SEDA 4 MM, MALHA 14	UNID.			
41	REDE DE VOLEI COMPLETA COM 2 VARETAS, 4 LONAS DE ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTETICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO COSTURA DUPLA NAS LONAS,. LONA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA DIMENÇÃO 1,00 X 10 M, MALHA 10X10, FIO 2MM EM NAYLON.	UNID.			
42	REDE DEFUTSAL FIO 4 MM EM SEDA TAM OFICIAL EM MALHA TRANÇADA DE 12X12 DIMENSÃO 3,2X2, 1M COM 1,00 M DE RECUO INFERIOR E 0,6 DE RECUO SUPERIOR	UNID.			
43	REDE PETECA 4 LONAS TAMANHO OFICIAL, 7,50M, ALTURA 0,50 CM, CORES VARIADAS	UNID.			
44	TARTARUGA, O DISCO ESPORTIVO COM 19 CM DE DIAMETRO CONFCCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E MALEAVEL, PERMITE ATE QUE O ATLETA PISE SOBRE O PRATO, SEM DANIFICAR O PRODUTO	UNID.			
45	TATAME: REVESTIDO COM PELICULA SILICONIZADA ATÓXICO, MACIO, TERMICO, IMPERMEAVEL ACÚSTICO E LAVAVEL.	UNID.			
46	TROFEL COM ALTURA DE 122 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, UM ESTAGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA PORCOMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRAMIDES METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO, UMA ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) SOBRE UMA PIRAMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTAGIO EM BASE DE MADEIRA.	UNID.			

47	TROFEL COM ALTURA DE 126 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLIMENTO NA COR PRETA, UM ESTAGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRAMIDES METALIZADAS NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) SOBRE UMA PIRAMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTAGIO EM BASE DE MADEIRA	UNID.			
48	TROFEL COM ALTURA DE 130 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, UM ESTAGIO COM BASE DE AMDEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. QUATRO COLUNAS COMPOSTA POR COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E PIRAMIDES METALIZADAS NA COR AZUL ACETINADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) SOBRE UMA PIRAMIDE METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTAGIO EM BASE DE MADEIRA	UNID.			
49	TROFEU COM 30 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 6 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE CHUTEIRA PARA FUTEBOL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	UNID.			
50	TROFEU COM 41 CM DE ALTURA, COM BASE RETANGULAR COM 15 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA COM 6 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES NA COR DOURADA.	UNID.			
51	TROFÉU DE NATAÇÃO BASE EM PRETO CORPO DO TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL 1º LUGAR 23CM	UNID.			

52	TROFÉU DE NATAÇÃO BASE EM PRETO CORPO DO TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL 2º LUGAR 20CM	UNID.			
53	TROFÉU DE NATAÇÃO BASE EM PRETO CORPO DO TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO DOURADO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL 3º LUGAR 17CM	UNID.			
54	UNIFORME PARA FUTEBOL, CALÇÃO COFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER TEXTURIZADO ANTI-ODOR, CÓS ELASTICO E CORDAÕ INTERNO TAMANHO G, CORES VARIADAS - JOGO COM 22 UNIDADES	JOGO			
55	UNIFORME PARA FUTEBOL, CAMISA CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO COM TRATAMENTO ANTI-ODOR, TAMANHO G CORES VARIADAS - JOGO COM 22 UNIDADES	JOGO			

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da

documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº ___/2020.

IV. prover condições que possibilitem o a tendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, a os órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº ___/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para a atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº __/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente testada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Secretaria Municipal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração

de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGÜERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Edital n.º ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º __/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º __/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de __/__/2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cumari, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

outro, por mais privilegiado que seja.

ANHANGUERA, __ de _____ de 2020.

**FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ARTHUR RODRIGO PAPA VAZ
Secretário Municipal de Desporto e Lazer**

**CLEIA DE FÁTIMA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social**

**MARTA VALÉRIA RODRIGUES FONSECA
Secretária Municipal de Saúde**

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469 1265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.anhanguera@outlook.com